



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Outros Atos	7
Ratificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2947/2018, de 05 de novembro de 2018.

*REGULAMENTA A LEI Nº 2605,
DE 27 DE JUNHO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pirangi - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirangi autorizada a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos do município de Pirangi, legalmente constituídas e em funcionamento regular, para arrecadação de contribuição mensal mediante débito na fatura de água e esgoto de valores a serem estabelecido pelo próprio contribuinte e revertido a favor das entidades beneficiárias.

Art. 2º - Estarão aptas a celebrar Termo de Cooperação/Fomento, nos termos do artigo anterior, as entidades detentoras de comprovada idoneidade.

Art. 3º - Os usuários cadastrados, voluntariamente, poderão autorizar incluir e a debitar em suas faturas de água valor por cada um deles estipulando, a título de doação, que será destinado às entidades que celebrarem termo de cooperação/fomento.

§ 1º - O valor mínimo de doação é de R\$ 5,00 (cinco reais), sem limite máximo.

§ 2º - A manutenção do convênio está vinculada à arrecadação de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais em favor da entidade favorecida.

§ 3º - No caso de não ser atingido o valor mínimo, depois de decorrido o período de carência de seis meses contado da assinatura, poderá ser rescindido o termo.

§ 4º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água e esgotos, não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção

monetária.

§ 5º - A Prefeitura fica desobrigada da arrecadação das contribuições dos usuários, que, por qualquer razão, não efetuarem o pagamento ou que pedirem a retirada da contribuição de suas faturas de água.

§ 6º - Caso a fatura de água e esgotos seja tenha o valor inserido no cadastro de Dívida Ativa o valor referente à doação de que trata a lei não poderá ser lançada, pois somente aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pode ser inscrita.

Art. 4º - A inclusão de importância a título de doação na fatura de Água e Esgoto é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - As providências, acerca de autorização de que trata o caput deste artigo, ficarão a cargo das entidades beneficiadas.

§ 2º - Competirá às entidades beneficiadas, promover, junto aos usuários do serviço de água e esgoto, as campanhas de contribuição, ficando a Prefeitura Municipal com a responsabilidade de instrumentalizar a arrecadação.

§ 3º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao setor de serviço de água e assinar o termo de revogação de doação; revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 4º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá de dirigir a sede do serviço de água para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir seu valor, respeitando-se o mínimo fixado, mediante o preenchimento de nova autorização, revogando-se tacitamente autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.

§ 5º Na fatura de água e esgoto será incluído um campo, contendo o valor da doação e a discriminação dos serviços.

§ 6º Competirá exclusivamente à entidade beneficiada a solução, junto aos contribuintes, de todos os questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes do lançamento da contribuição objeto da autorização,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 3 de 8

bem como a devolução das importâncias cobradas indevidamente.

§ 7º - O proprietário usuário do serviço de fornecimento de água deverá apresentar cópia da matrícula ou documento equivalente que comprove a legitimidade na posse do imóvel.

§ 8º - Caso o imóvel encontra-se locado, a autorização deve ser assinado pelo proprietário e inquilino, juntando cópia do documento mencionado o parágrafo anterior e cópia do contrato de locação.

§ 9º - Com a rescisão do contrato de locação, o proprietário ou o inquilino deverá solicitar a rescisão da autorização.

Art. 5º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal às entidades beneficiadas até o dia quinze ou dia úteis subsequente do mês seguinte ao de referência, em relação às faturas de Água e Esgoto pagas dentro do mês de referência.

§ 1º - A Prefeitura Municipal encaminhará documento contábil dos valores arrecadados por doação, mensalmente, às entidades beneficiadas.

§ 2º - O repasse dos valores será feito mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pela entidade beneficiadas.

Art. 6º - Trimestralmente, a entidade conveniada encaminhará ao Município de Pirangi relatório da destinação e uso das verbas que tratam esta lei.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DECRETO Nº 2945/2018

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO, COMO PERMITENTE O MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI.

Pelo presente instrumento, de um lado, como "Permitente" o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.520.654-1 e CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, e, de outro lado, como "Permissionário APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, CNPJ/MF sob o nº 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797, representada pelo seu presidente TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 13.978.972-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 049.642.368/11, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Rua Sebastião Garcia nº 15 – Jardim Eldorado (CEP . 15.820-000), têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO:

É objeto da presente PERMISSÃO DE USO o imóvel, pertencente ao Município de Pirangi, situado na zona rural, denominado Sítio Córrego do Burro da Tabarana, onde se encontra instalado o CENTRO DE LAZER E PESCA DO MUNICÍPIO, Estrada Municipal Pirangi/Bebedouro Km. 2,5.

II - DA FINALIDADE:

A finalidade da presente Permissão de Uso é a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 4 de 8

utilização, por parte do “Permissionário” do referido imóvel, para explorá-la diretamente ou por cessão a terceiros.

III - DAS RESPONSABILIDADES:

A partir da data da assinatura do presente instrumento todas as despesas com energia elétrica (a Permissionária deverá providenciar a transferência do nome do cliente) e água consumida e manutenção do imóvel em questão, correrão sob responsabilidade da Permissionária, cabendo, ainda, a Permissionária zelar pelas condições e higienização do mesmo, ficando facultado ao mesmo plantio de mudas de árvores destinada ao reflorestamento.

IV - DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO:

O prazo da presente Permissão de Uso será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Decreto, ou seja, 05/11/2018, podendo o referido imóvel ser retomado pelo Município Permitente a qualquer tempo, sem nenhuma paga ou indenização ao Permissionário por eventuais reparos ou plantio que, por acaso, venham a efetuar no mesmo, e isto após comunicação por escrito do Permitente ao Permissionário, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concretização da revogação da presente Permissão de Uso cessará as obrigações de ambas as partes, ficando, entretanto, as benfeitorias efetuadas no imóvel como parte integrante do patrimônio do Município Permitente, exceto móvel, ou outros bens não integrantes das instalações físicas do mesmo, sem direito de retenção.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Tudo quanto for devido em razão deste termo, e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo dos devedores, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

O presente termo obriga-se além do permissionário seus sucessores ou herdeiros.

Findo o prazo do termo ora ajustado, se houver prorrogação, prevalecerão todas as cláusulas e condições deste instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir

quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da Permissão de Uso ora outorgada, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, perante as testemunhas abaixo, as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Pirangi, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PERMITENTE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI

TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Saulo Casemiro

RG: 32.745.268-7

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018 EDITAL Nº. 74/2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 27/11/2018

ABERTURA DO PREGÃO: 27/11/2018, ato seqüencial ao credenciamento.

Tipo da licitação: Menor Preço Unitário/Operário.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 5 de 8

jurídica, para fornecimento temporário de 06 (seis) operários braçais, pelo período de 06 (seis) meses, para a realização de serviços gerais, na limpeza em diversos setores e logradouros urbanos, do município, com fornecimento de equipamentos de proteção individual "EPIs". O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00m horas, ou pelo site www.pirangi.sp.gov.br, informações: (17) 3386.1690, com o Responsável de Serviços Gerais – Senhor Valdomiro Ferracine.

Pirangi, 12 de Novembro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 31/2018;

ADJUDICO, nos termos do inciso XXI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 31/2018, do tipo menor preço global, ou seja: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos softwares, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento de pessoal, para diversas áreas da Prefeitura do Município de PIRANGI/SP. A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional. Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda Prestação de serviços de Licença de Uso do Portal da TRANSPARÊNCIA, a empresa Amendola & Amendola Software Ltda - EPP,

CNPJ nº 04.326.049/0001-90, sediada a Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, na cidade de Sales - SP, pelo valor global de R\$ 238.476,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Município de Pirangi, 12 de Novembro de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE (2ª ETAPA) DAS OBRAS DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C – FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA MARIANA DE MELO E SA, Nº 75, PIRANGI, SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

TERMO ADITIVO Nº 06/2018, DE 12/11/2018.

Aos doze dias do mês de novembro de 2.018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 68/2017, de 19/09/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 6 de 8

da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 68/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”:
O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18 de Novembro de 2018 e término no dia 16 de Fevereiro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 12 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 17/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Suspender o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 16 de novembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2018.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Outros Atos

DESPACHO E CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

Considerando que, após a ratificação da dispensa de licitação, a empresa vencedora da pesquisa de preço foi oficiada no dia 06 de novembro de 2018 para que apresentasse os documentos exigidos para a habilitação;

Considerando que, a empresa vencedora efetuou a entrega de parte da documentação solicitada dentro do prazo estipulado;

Considerando que, transcorrido o prazo não foi entregue a certidão negativa de débitos federais;

Considerando que, a Comissão de Licitação entrou em contato com o responsável pela empresa vencedora, sendo que este afirmou não conseguir entregar o documento dentro do prazo;

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirangi, declara INABILITADA a Empresa Marco Antonio Moretti Vidraçaria ME, CNPJ nº 04.739.211/0001-00 por não cumprir as exigências para a habilitação da dispensa de licitação nº 08/2018.

De acordo com a Lei nº 8666/93, em seu artigo 64, § 2º, a Presidente da Câmara Municipal, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o segundo colocado, Empresa Manoel Bessa Silva ME, CNPJ nº 09.239.072/0001-60, para a entrega dos documentos necessário para a habilitação e posterior assinatura de contrato administrativo.

Importante ressaltar que a empresa convocada para habilitação, deve aceitar todos os termos da ratificação da dispensa de licitação nº 08/2018, inclusive quanto ao valor ratificado de R\$ 2.587,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para fornecimento e instalação de 02 peças de vidro incolor 8mm, vinil branco, cadeirinhas e forro de pvc para todos os banheiros da sede da Câmara Municipal.

Assim, se faz necessário o comparecimento de

representante credenciado da empresa, no prazo de 05 dias, para realizar a entrega dos documentos necessários para a habilitação e posterior assinatura do Termo de Contrato Administrativo. O não comparecimento implicará na desistência, convocando a administração o licitante imediatamente classificado.

Para a habilitação exige-se a seguinte documentação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação e prova de inexistência de débitos tributários municipais, mediante apresentação de certidão negativa;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e à Seguridade Social (CND), mediante apresentação de certidão negativa;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

f) cópia RG e CPF do responsável legal da empresa;

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de novembro de 2018.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal

Comissão Permanente de Licitação:

Elaine Cristina Gallo Carareto

Presidente

Jonas Momente Albani

Membro

Midiã Libni Boer Romera

Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 655

Página 8 de 8

Ratificação

GABINETE DA PRESIDENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 RATIFICAÇÃO

Angela Maria Busnardo, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa Breno Luiz Cumim 34755496896 ME, CNPJ nº 18.148.465/0001-50, para a aquisição de 01 ar condicionado split modelo hi-wall de 9mil btus, 220V, a ser instalado na Sala de Sessões da Câmara Municipal, para o período improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais) em favor da Empresa Breno Luiz Cumim 34755496896 ME, CNPJ nº 18.148.465/0001-50, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a entrega e instalação do equipamento, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 12 de novembro de 2018.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal